

Acordam os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO PARTIDO PODEMOS (PODE) EM JOÃO NEIVA/ES E PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) EM JOÃO NEIVA/ES, para ainda, agora por maioria de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MAGNO DA SILVA DIAS PARA QUE SEJA MANTIDA SUA FILIAÇÃO AO PSL, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala das Sessões, 25/09/2020.

DRA. HELOISA CARIELLO, RELATORA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 376, DE 25/08/2020*

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 12.778 /2012, Processo SEI nº 0004285-66.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor André Luiz Ataíde, Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 30/07/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

* Republicado por incorreção

ATO Nº 424, DE 02/10/2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13529 /2012, Processo SEI nº 0004987-12.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Silvana Ciqueira Alves Menegaz, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 26/08/2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 394, DE 03/10/2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202001572